



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1734/2022

*“Altera a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022 e a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1681/2022 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022 fica alterada somente no que concerne o Cargo de Assistente Social, passando de 02 (duas) para 03 (três) vagas.

**Art. 2º** A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1681/2022 fica alterada somente no que concerne o Cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois  
mil e vinte e dois.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 1734/22  
De: 15/08/22 às: 14:09:22  
Assinatura:   
Suzianna Deske Ferreira  
Assessoria de Publicação de Atos Oiciais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/ro](http://www.diariomunicipal.com.br/ro)  
16-08-22